

A CRISE DO CAPITAL E A REDEFINIÇÃO DO PAPEL DO ESTADO COMO PROVEDOR DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS

Adriana de Jesus Diniz Farias

Universidade Federal do Pará

e-mail: drika-diniz@hotmail.com

Rosângela Andrade do Nascimento

Universidade Federal do Pará

e-mail: rosangela.vic@hotmail.com

RESUMO

O presente artigo visa discutir a redefinição do papel do Estado e suas implicações na política educacional brasileira. O texto tem por objetivo analisar como a redefinição do papel do Estado nos anos de 1990 impactou na provisão das políticas educacionais e observar as principais consequências para a educação brasileira. A análise centra-se na revisão de estudos de autores que pesquisam acerca dos efeitos do neoliberalismo na educação. Conclui-se que as políticas públicas educacionais adotadas pelo Estado estão voltadas para a lógica do neoliberalismo com a racionalização de recursos, entre outros fatores.

Palavras-chave: Reforma do Estado; Neoliberalismo; Políticas Educacionais.

THE CRISIS OF CAPITAL AND RESET THE ROLE OF THE STATE AS A PROVIDER OF EDUCATIONAL POLICIES

ABSTRACT

This article aims at discussing the redefinition of the role of the State and its implications for educational policy in Brazil. The text aims at analyzing how the redefinition of the role of the State in the 90's impacted on the provision of educational policies and observes its main consequences for Brazilian education. The analysis focuses on a review of studies by authors who research the effects of neoliberalism in education. We conclude that the public educational policies adopted by the State are directed to the reasoning of neoliberalism with the rationalization of resources, among other factors.

Keywords: Reform of the State. Neoliberalism. Educational Policy

Introdução

Este trabalho visa refletir sobre a temática complexa das políticas educacionais e a intervenção do neoliberalismo nas decisões do Estado. O objetivo deste trabalho é analisar como a redefinição do papel do Estado nos anos de 1990 impactou na provisão de políticas educacionais para a educação brasileira.

Na reestruturação do Estado ocorreu um movimento de reforma do aparelho estatal, para que o mesmo viesse a se ajustar ao ideário neoliberal contido em documentos de organismos financeiros internacionais tais como: o Banco Mundial (BM) e o Fundo Monetário Internacional (FMI). A proposta era de superação da crise do capital, visando o desenvolvimento econômico, tendo como justificativa para a reforma a ideia de que o Estado e sua organização nas décadas anteriores a 1990 é que provocaram a crise.

Nesta reestruturação, o Estado passa a exercer o papel apenas de gerenciador das políticas sociais, afastando-se de suas responsabilidades neste setor. Como parte integrante destas políticas, a educação passa por um processo de introdução de novos valores, valores estes que consistem na lógica das relações de mercado e na busca por qualidade, tais como: individualidade, competitividade e descentralização, passando a responsabilidade financeira de sua execução e de oferta para o setor privado e para sociedade civil.

Nesses termos problematizamos esta reforma que ocorreu a partir de um projeto neoliberal de mundo, pautado em ideias mercadológicas que tornam visível a importância do individual em detrimento do coletivo e estimula a necessidade de limitação nas intervenções do Estado em políticas públicas educacionais.

O estado capitalista e a introdução de políticas neoliberais

Segundo Moraes (2001), o Neoliberalismo é a reinvenção do liberalismo clássico. Seria este mesmo, porém com uma nova roupagem. Smith (apud MORAES, 2001) afirmava que o mundo seria melhor e mais justo se as atitudes e relações econômicas do indivíduo não fossem regulamentadas pelo Estado interventor.

Para Smith (apud MORAES, 2001), o mercado seria regulado por uma “mão invisível” naturalmente justa, que controlaria paixões e desejos individuais. Este autor condena toda forma de intervenção do Estado na economia, admitindo a sua intervenção em apenas três situações: na defesa do território interno e externo; na garantia da propriedade privada; e na execução de obras públicas.

Em acordo às ideias de Smith, Moraes (2001) afirma que o pensamento liberal ratifica a defesa das liberdades individuais, a defesa da liberdade das empresas e do não intervencionismo estatal na esfera econômica e social. No decorrer dos séculos, a teoria liberal foi sendo lentamente modificada e adaptada, na medida em que o avanço do capitalismo foi traçando as estruturas de classes e, finalmente, com Friedrich Von Hayek em 1944, quando lança

o livro, *O caminho da Servidão*, onde é dado o pontapé inicial ao movimento neoliberal que ganhou força principalmente após a II Guerra Mundial.

Neste livro, Hayek defende de maneira apaixonada que é contra qualquer limitação ao mercado por parte do Estado. Para ele, essa limitação seria uma ameaça fatal não só à liberdade econômica como também à política. Dessa maneira, para Hayek (apud Moraes, 2001) as raízes da crise do sistema capitalista estavam localizadas no poder excessivo dos sindicatos e movimentos operários que reivindicavam salários maiores e empurravam o Estado a um crescimento parasitário.

Assim, a doutrina neoliberal fazia um diagnóstico de uma grave doença e depois trazia o que era considerado por eles como o remédio para a cura dessa enfermidade, prescrevendo um Estado forte em sua capacidade de romper com os sindicatos, mas fraco em todos os gastos sociais e nas intervenções econômicas. Na visão de Hayek (apud MORAES, 2001), qualquer intromissão do Estado torna-se perniciosa e, nessa medida, irracional afetando a liberdade individual.

É justamente por isso, dizem os neoliberais, que o Estado entrou em crise por se envolver em atender demandas sociais como os sindicatos e a população, utilizando-se de políticas sociais para atender os cidadãos que os elegeram através do voto, desestabilizando a economia. Aliás, Hayek considera a democracia um saque à propriedade privada e a inflação que geralmente ocorre neste contexto como uma das maiores responsáveis pela crise do capital. Conforme nos evidencia Peroni (2006, p.13):

Para o neoliberalismo, o cidadão por meio do voto, decide sobre bens que não são seus, gerando conflitos com os proprietários, pois esse sistema consiste em uma forma de distribuição de renda. Hayek (1983) denuncia que a democracia faz um verdadeiro saque à propriedade alheia. Como, em muitos casos, não se pode suprimir totalmente a democracia (voto, partidos), o esforço dá-se, então, no sentido de esvaziar seu poder.

Peroni (2006) observa a desconstrução que o conceito de democracia sofre dentro da teoria liberal; esses argumentos estão em consonância com aqueles utilizados pelos teóricos da Public Choice. Esta escola argumentava que a melhor saída para dirimir os impactos da democracia seria diminuir a intervenção do Estado na economia por meio de privatizações e desregulamentações, opção que, se materializada, tornaria o Estado cada vez menor no que se refere às políticas sociais.

De acordo com esta lógica, o papel do Estado é alterado por meio da consciência de sua permeabilidade com relação às pressões feitas pela população. Para isso, deveria utilizar, de forma racional, os recursos disponíveis, esvaziando o poder das instituições democráticas, repassando as responsabilidades das políticas sociais à própria sociedade por meio de privatizações e das instituições sem fins lucrativos (MORAES, 2001).

Dentro desta lógica de instituições sem fins lucrativos surge a Terceira Via, o público não estatal, cujo crescimento deve-se à retração do mercado de trabalho e do setor de serviços como consequência do desemprego estrutural “O terceiro setor multiplicou-se em um contexto de crise do estado providência, período em que o neoliberalismo tem como objetivo fundamental a desregulamentação da economia, tentando retirar o poder do Estado para esvaziar o poder do voto” (PERONI, 2006, p.19).

Peroni (2006) observa que no Brasil “as políticas sociais foram consideradas serviços não-exclusivos do Estado e, assim sendo, de propriedade pública não-estatal ou privada. As estratégias de reforma do Estado no Brasil são: a privatização, a publicização e a terceirização” (PERONI, 2006, p.21).

Bresser-Pereira (apud PERONI, 2006) define terceirização como o processo de transferência para o setor privado de serviços auxiliares ou de apoio e publicização consiste na transferência para o setor público não estatal dos serviços sociais e científicos prestados pelo Estado. Conforme Bresser (apud Peroni, 2006) essas atividades são competitivas e podem ser controladas através da administração gerencial ou através de controle social da constituição de “quase mercado” onde a lógica de mercado orienta a ação estatal.

Para Antunes (2001), as políticas destrutivas de privatização do Estado vêm causando a desregulamentação de direitos do trabalho, causando um grande desemprego e uma enorme

precarização e a desmontagem do setor produtivo estatal. Segundo Antunes, paralelamente à globalização, vem ocorrendo este processo destrutivo que tem gerado profundas mudanças na sociedade e exclusão social, pobreza, violência e alto índice de desemprego estrutural, levando à fragmentação e precarização do trabalho. Tudo isto com o propósito de recuperação do capital. Nesse sentido, Antunes observa que:

Trata-se, portanto, de uma aguda destrutividade, que no fundo é a expressão mais profunda da crise estrutural que assola a (des) sociabilização contemporânea: destrói-se a força humana que trabalha; destroçam-se os direitos sociais; brutalizam-se enormes contingentes de homens e mulheres que vivem do trabalho; torna-se predatória a relação produção/natureza, criando-se uma monumental “sociedade do descartável”, que joga fora tudo que serviu como “embalagem” para as mercadorias e o seu sistema, mantendo-se, entretanto, o circuito reprodutivo do capital. (ANTUNES, 2001, p.38)

Nesse cenário, Antunes (2001) refere que desregulamentação, flexibilização, terceirização são expressões de uma lógica societal, onde o capital vale mais do que a força humana. Tal força seria imprescindível porque o capital não tem como realizar sua auto-valorização sem se utilizar de trabalho humano. Ou seja, o capital gostaria de poder extinguir o trabalho humano; como não há meios para fazê-lo, o caminho é então tentar diminuir essa dependência, precarizando ou desempregando um grande contingente de trabalhadores.

Assim podemos concluir que o neoliberalismo é um ambicioso projeto hegemônico, pois propõe um grande plano de reformas, que reivindica ao Estado o papel de mero regulador das políticas sociais e que a execução dos serviços seja delegada à sociedade civil, iniciativa privada.

Crise do Capital e a Reforma do Estado

Os traços mais evidentes da crise do capital, segundo Antunes (2005), manifestaram-se na queda da taxa de lucros em função do aumento do preço da força de trabalho resultante das lutas sociais e operárias ocorridas em décadas anteriores; do esgotamento do modelo taylorista/fordista de produção; da hipertrofia da esfera financeira que ganhava relativa autonomia em relação aos capitais produtivos, colocando em crise o Estado de bem estar social.

As estratégias utilizadas pelo capitalismo para vencer a crise, segundo Peroni (2006), têm sido: a Reestruturação Produtiva, a Globalização, o Neoliberalismo e a Terceira Via. Tais estratégias têm implicado inúmeras “transformações na produção da vida material objetiva e subjetiva” que vêm ocorrendo na “esfera do Estado, da produção, do mercado e também no âmbito ideológico-político-cultural” (PERONI, 2006, p. 11).

A solução para a crise apresentada pelos teóricos neoliberais é simples: “manter um Estado forte, sim, em sua capacidade de romper o poder dos sindicatos e no controle do dinheiro, mas parco em todos os gastos sociais e nas intervenções econômicas” (ANDERSON, 2008, p.11), ou seja, um “Estado máximo para o capital e mínimo para as políticas sociais” (PERONI, 2003, p.51). Assim, as alterações propostas no papel do Estado para com as políticas sociais seguem as prescrições de “racionalizar recursos e esvaziar o papel das instituições” (PERONI, 2006, p.14). Neste contexto, a legitimidade do Estado como provedor das políticas públicas passa a ser questionada, pois o Estado passa a ser visto como burocrático, ineficiente, perdulário e pouco ágil. Nesta perspectiva desencadeiam-se reformas na gestão estatal, que, em nome de sua modernização adotam modelos que buscam “introjetar na esfera pública as noções de eficiência, produtividade e racionalidade inerentes à lógica capitalista” (OLIVEIRA, 2000, p. 331), tendo como referência o setor privado. Há que se destacar, porém, que este não é um movimento isolado, fazendo parte das estratégias mundiais do capital para recompor suas perdas com a crise e, nesse sentido, inúmeras tentativas de reforma da gestão pública já vinham ocorrendo nos países membros da Organização para a

Cooperação e o Desenvolvimento Econômico – OCDE. Estas tentativas de reforma tinham como base o gerencialismo ou Nova Gerência Pública (New Public Management – NPM), cujos elementos conceituais, embora não sejam novos, trouxeram “à baila uma visão mais econômica e gerencial da administração governamental” (ORMOND; LOFLER, 1999, p. 84)

Reflexos da Reforma no Brasil

No Brasil, a Reforma é compreendida como parte do discurso da modernização do Estado para que o país fosse capaz de enfrentar a competitividade internacional trazendo a ideia de descentralização da administração pública. Assim, em meados da década de 1990, o governo brasileiro de Fernando Henrique Cardoso do PSDB apresenta a proposta de Reforma do Estado como uma das principais estratégias para combater a crise fiscal, tendo para isso criado inclusive um órgão específico o Ministério da Administração e Reforma do Estado (MARE).

A Reforma do Estado envolveu aspectos políticos, econômicos e administrativos e apresentou como metas: a) o ajustamento fiscal duradouro; b) reformas econômicas orientadas para o mercado, que garantissem a concorrência interna e condições para o enfrentamento da competição internacional; c) a reforma da previdência social; d) a inovação dos instrumentos de política social, proporcionando maior abrangência e promovendo melhor qualidade para os serviços sociais; e) a reforma do Aparelho do Estado, com vistas a aumentar a “governança”, ou seja, sua capacidade de implementar eficientemente as políticas públicas (BRASIL, 1995).

O Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado (PDRAE) propunha a passagem da administração pública baseada em princípios racionais-burocráticos para a gestão gerencial, pautada na visão de cidadão cliente, de controle por resultados e de competitividade. Com a descentralização prevista, o objetivo seria tornar a administração pública mais flexível e eficiente, reduzir o seu custo e propiciar mais qualidade ao serviço público. A descentralização, neste

contexto, é considerada como “um instrumento de modernização gerencial da gestão pública, pela crença nas suas possibilidades de promover a eficácia e a eficiência dos serviços concernentes” (AZEVEDO, 2002, p. 54).

O PDRAE trouxe como eixos “a flexibilização e desregulamentação da gestão pública” (OLIVEIRA, 2002, p. 127), reduzindo mediações e influenciando as políticas de gestão educacional no Brasil dos anos 90. De acordo com Azevedo (2002), o fato de operarem com o conceito de descentralização e de terem se legitimado ideologicamente a partir da “equação: quanto mais descentralização, mais proximidade, quanto mais proximidade, mais democracia” (AZEVEDO, 2002, p. 55), não quer dizer que essas iniciativas necessariamente resultem em maior democratização. Na verdade, trata-se de uma lógica de descentralização “economicista-instrumental”, que “se alinha e se subordina aos reordenamentos do processo de acumulação capitalista (...), de acordo com as estratégias políticas e financeiras que os grupos hegemônicos passaram a impor ao mundo” (AZEVEDO, 2002, p. 55) após a crise capitalista. A política de descentralização do financiamento nos anos de 1990 faz parte nova lógica.

Reforma do Estado e Educação: A Política de Financiamento da Educação no Brasil dos Anos de 1990

O financiamento da educação constitui importante fator a ser analisado quando se considera a possibilidade de democratização da educação, pois é por meio do “financiamento que se materializam as reais prioridades [educacionais] e não nos discursos” (PERONI, 2003, p.110).

A Constituição Federal de 1988 estabelece a educação como um direito social a ser garantido pelo Estado e pela Família. O financiamento educacional está previsto na Constituição de 1988 e na Lei de Diretrizes e Bases – LDB nº 9.394/96. Com as Reformas educacionais da década de 1990, houve um redimensionamento das normas pela Emenda Constitucional – E.C nº 14, que criou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério (FUNDEF) e, mais recentemente, pela E.C nº 53

que criou o Fundo de Manutenção e de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) regulamentado pela Lei nº 11.494 de 20/06/2007. Tais modificações compõem a política atual de financiamento educacional no Brasil.

De acordo com o Art. 212 da Constituição Federal de 1988 e com o Art. 69 da LDB, cabe à União a aplicação de no mínimo 18% e, aos Estados e Municípios, pelo menos 25% de suas respectivas receitas de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE). Sendo que a LDB prevê a possibilidade de ampliação desses percentuais por meio das Constituições Estaduais e das Leis Orgânicas dos Municípios.

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério (FUNDEF) e o Fundo de Manutenção e de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)

Como um dos expoentes das reformas educacionais que materializaram a política de descentralização financeira, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério (FUNDEF) redefiniu o financiamento da educação de 1997 a 2006, tendo sido substituído pelo Fundo de Manutenção e de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) a partir de 2007.

Duas críticas merecem especial destaque em relação ao FUNDEF: a primeira, o fato do valor aluno/ano ter sido sistematicamente fixado, levando em conta o recurso disponível e não os custos para se ter um ensino de qualidade (PINTO, 2007; ARELARO 2007; GEMAQUE, 2004); a segunda, o não repasse da complementação da União conforme o previsto na lei de regulamentação do FUNDEF, o que, segundo Arelaro (2007), resultou em um débito de cerca de 25 bilhões por parte da União junto a Estados e Municípios durante a vigência do fundo.

Até o final da vigência do FUNDEF, foram construídos alguns consensos: o de que não se poderia retornar à situação anterior ao FUNDEF, quando os recursos eram muito mais mal distribuídos; que se deveria estudar um mecanismo redistributivo que contemplasse toda a educação básica e não apenas o ensino fundamental; e que se assegurasse maior participação da União no financiamento, já que em 2006, ano final do FUNDEF, o percentual de contribuição da União para o fundo era em torno de 1% sobre o valor total.

Apesar desses consensos, a tramitação do projeto de Lei que criou o FUNDEB foi eivada de divergências, a começar pela primeira proposta governamental que excluía a creche de financiamento pelo FUNDEB, gerando forte resistência dos movimentos organizados em prol da Educação Infantil, tais como o Movimento Interfóruns de Educação Infantil do Brasil (MIEIB).

Após quase dez anos de controvérsias acerca das fontes de contribuição e abrangência de cobertura de matrículas, o FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional N.º. 53 de 24/12/2006 e regulamentado pela Lei N.º 11.494 de 20/06/2007, com a previsão de 14 anos de duração, de 2007 a 2020. Diferentemente do FUNDEF, que focalizava apenas o ensino fundamental e a educação especial, o FUNDEB abrange toda a Educação Básica (Infantil, Fundamental, Ensino Médio) e suas modalidades, o que se fez de forma gradativa.

Os recursos que constituem o FUNDEB são basicamente os mesmos que constituíam o FUNDEF, ou seja, são oriundos da contribuição de impostos e transferências de Estados, DF e Municípios, mas com percentual diferenciado (o FUNDEF 15% e o FUNDEB 20%). Tal como o FUNDEF, o FUNDEB deve aplicar pelo menos 60% de seus recursos na valorização dos profissionais da educação.

Por ser de natureza contábil no âmbito de cada Estado, os recursos do FUNDEB continuam sendo distribuídos entre o Estado e seus respectivos municípios com base no número de alunos matriculados na Educação Básica do ano anterior. Os Estados que não conseguem alcançar o custo-aluno mínimo definido nacionalmente pela Presidência da República, recebem complementação da União. Para essa complementação, a União não mais pode utilizar os recursos do Salário Educação (Art. 5º, da Lei N.º 11.494/07), mas pode reter até 10% do valor total da complementação que será

distribuído por meio de programas voltados para a melhoria da qualidade do ensino (Art.7º da Lei Nº 11.494/07), mediante alguns pré-requisitos a serem cumpridos pelos municípios e estados, tais como: apresentação de projetos em regime de colaboração entre Estados e Municípios ou consórcios municipais; melhoria no desempenho do sistema de ensino no que se refere ao esforço de habilitação dos professores, aprendizagem dos educandos, melhoria do fluxo escolar; esforço fiscal dos entes federados; vigência de plano estadual ou municipal de educação aprovado por lei.

Em 2010, apenas 09 Estados receberam complementação da União: Alagoas, Amazonas, Bahia, Ceará, Maranhão, Pará, Paraíba, Pernambuco e Piauí, por não terem alcançado o valor aluno ano mínimo definido nacionalmente. O FUNDEB apresenta atualmente 21 valores/aluno/ano que expressam variações e ponderações, considerando as várias etapas e modalidades do ensino básico e a forma de atendimento (integral, parcial, urbano, rural, profissional, inicial, final, conveniado).

Vale ressaltar que, desde 1994 o Governo Federal vinha utilizando a Desvinculação dos Recursos da União – DRU, cuja utilização restringia a base de incidência dos percentuais mínimos para a educação (XIMENES, 2009). Somente em novembro de 2009, por meio da E.C Nº 59 que a DRU, em relação à educação, deverá ser gradativamente extinta até 2011. A perspectiva de aumento dos recursos para a educação requer a possibilidade de maior controle social desses recursos.

Conclusão

Por certo que as políticas educacionais implementadas na perspectiva neoliberal não têm conseguido êxito, principalmente aquelas promovidas por organismos internacionais que não fizeram mais do que aprofundar as desigualdades no sistema educacional.

As políticas atuais não traduzem mudanças significativas e, sim, reforçam a reprodução das desigualdades. Portanto, a crise do capital e a redefinição do papel do Estado como

provedor de políticas educacionais tem se caracterizado como reprodução de uma falsa melhoria na qualidade da educação. O FUNDEF é um dos expoentes das reformas educacionais que materializaram a política de descentralização financeira; o seu caráter redistributivo “melhorou” a situação de alguns estados e municípios que pagavam seus professores abaixo da média nacional. No entanto em outros casos não adicionou recursos novos. Seu sucessor, o FUNDEB, avançou, pois abarcou toda a educação básica, mas também sofre do mesmo mal de seu antecessor, pois não acrescenta recursos novos.

Portanto, muitos são os fatores que concorrem para que a democratização da educação pública ocorra, dentre os quais estão a ampliação do acesso de crianças e jovens à escola e sua permanência com garantia de apropriação do conhecimento, a democratização da gestão educacional e políticas de valorização dos trabalhadores da educação.

Referências

ANTUNES, Ricardo. Trabalho e precarização numa ordem neoliberal. In: GENTILI & FRIGOTTO (Orgs.). *A cidadania negada: política de exclusão na educação e no trabalho*. 2. ed. São Paulo: Cortez, [Buenos Aires, Argentina]: CLACSO, 2001.

ANTUNES, Ricardo. *Os sentidos do trabalho: ensaios sobre a afirmação e a negação do trabalho*. 7. ed. São Paulo: Boitempo Editorial, 2005.

ANDERSON, Perry. Balanço do Neoliberalismo. In.: SADER, Emir & GENTILI, Pablo (Org.). *Pós-neoliberalismo: as políticas sociais e o Estado democrático*. 8. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2008. p. 9-33.

ARELARO, Lisete. FUNDEF: uma avaliação preliminar dos dez anos de sua implantação. *Anais da 30ª Reunião Anual da ANPED*. Caxambu, MG, 2007. In: <www.anped.org.br/reunioes/30ra/trabalhos/GT05-3866--Int.pdf>. Acesso em: maio. 2009.

AZEVEDO, Janete Maria Lins de. Implicações da nova lógica de ação do Estado para a educação municipal. In: *Educação e Sociedade*, v.23, n. 80, p. 49-71, set. 2002.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*: promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em www.planalto.gov.br. Último acesso em 18/04/11.

BRASIL. *Lei 9.394*, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em www.planalto.gov.br. Último acesso em 18/04/11.

BRASIL. *Lei N.º 9.424* de 24 de dezembro de 1996. Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério. Publicada no DOU de 26.12.96.

BRASIL *Lei 11.494* de 20 de junho de 2007. Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação. Disponível em www.planalto.gov.br. Último acesso em 18/04/11.

FARENZENA, Nalu. *A política de financiamento da educação básica: rumos da legislação brasileira*. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2006.

GEMAQUE, Rosana M. O. (2004). Financiamento da Educação – O FUNDEF na Educação do Estado do Pará: Feitos e Fetiches. *Tese de Doutorado*, Faculdade de Educação da Universidade do Estado de São Paulo, 2004.

GUTIERRES, D. V. G A municipalização do ensino no município de Altamira/PA e suas implicações para a democratização educacional. Porto Alegre: UFRGS, 2010, 367f. *Tese de Doutorado* – UFRGS, FAGED, Porto Alegre – RS, 2010.

HARVEY, David. *Condição pós-moderna*. 12. ed. São Paulo: Ed. Loyola, 2003.

MORAES, Reginaldo. *Neoliberalismo: de onde vem para onde vai?* SP: Ed. SENAC, 2001.

OLIVEIRA, Dalila Andrade. Mudanças na organização e na gestão do trabalho na escola. In: OLIVEIRA, Dalila Andrade e ROSAR, Maria de Fátima Félix. (Orgs). *Política e gestão da educação*. Belo Horizonte: Autêntica, 2002. p.125-143.

OLIVEIRA, Dalila Andrade. *Educação básica: gestão do trabalho e da pobreza*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2000.

ORMOND, Derry; LÖFFLER, Elke. A Nova gerência pública: o que aproveitar e o que rejeitar? In: *Revista do Setor Público*. Ano 50, nº 2, Abr-Jun. 1999.

PERONI, Vera. *Política educacional e papel do estado: no Brasil dos anos 1990*. São Paulo: Xamã, 2003.

PERONI, Vera. Mudanças na configuração do Estado e sua influência na política educacional. In: PERONI, Vera; BAZZO Vera Lúcia; PEGORARO Ludimar *et al.* (orgs.). *Dilemas da educação brasileira em tempos de globalização neoliberal: entre o público e o privado*. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2006. p. 11-23.

PINTO, J.M. A política recente de fundos para o funcionamento da educação e seus efeitos no pacto federativo. In: *Educação e Sociedade*, Campinas, v 28, n 100-Número Especial, p.877-897, 2007.

XIMENES, Salomão Barros. A execução orçamentária da educação no primeiro mandato do governo Lula e suas perspectivas. In: *Financiamento da Educação no governo Lula: insumos para o debate*. Campanha Nacional pelo Direito à Educação, p.8-32, 2009.